[INFORMA C003]

[Ano Escolar 25/26]

Abono de subsídio de transporte

6

DESLOCAÇÕES CONTEMPLADAS NA COMPONENTE NÃO LETIVA DE ESTABELECIMENTO

De acordo com a lei, as deslocações com recurso a automóvel próprio deverão revestir-se, sempre, de caráter excecional, ocorrendo apenas quando não existam transportes públicos, com horários compatíveis com os das funções a desempenhar.

Todavia, compete sempre ao diretor do Agrupamento proferir o ato de autorização de deslocação do trabalhador em serviço oficial com recurso a automóvel próprio, mediante pedido por escrito do interessado, sendo a decisão comunicada da mesma forma.

No presente ano letivo, estas deslocações, em veículo próprio, **devem ser abonadas** por 0,40€/km.

Ainda que existam transportes públicos, <u>a pedido do interessado e por sua conveniência</u>, o diretor poderá autorizar o uso de veículo próprio, atento ao disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril*. Neste caso, o valor a abonar é de 0,12€/km (correspondente ao custo das passagens no transporte coletivo).

Nos casos em que a atividade implique deslocações frequentes, semanalmente, dentro das áreas urbanas e suburbanas, poderá ser atribuído um subsídio mensal de montante igual ao preço dos passes sociais dos transportes coletivos, se for solicitado pelo docente.

- O tempo despendido nas deslocações realizadas entre escolas, é contabilizado na Componente Não letiva de Estabelecimento (que tem o limite máximo de 150 minutos semanais), de acordo com estipulado no art.º 6.º do OAL**:
- 8 Sempre que um docente tenha, no mesmo dia, serviço letivo distribuído em diferentes estabelecimentos do mesmo agrupamento, o tempo de deslocação entre eles é considerado como componente não letiva de estabelecimento
- *Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro
- **Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, ainda em vigor

Para mais esclarecimentos, contacte-nos!

ASPL – O sindicato sempre consigo!